

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OCUPAÇÃO
DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA
CASA DE CULTURA VILLA MARIA EM 2025**

1. DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. Esta convocatória visa valorizar a produção artística regional, promovendo prioritariamente a visibilidade do trabalho de artistas das regiões Norte/Noroeste Fluminense. Além de buscar incentivar o intercâmbio e a diversidade nas artes visuais contemporâneas, em linguagens como pintura, escultura, fotografia, instalações, intervenções artísticas, entre outras, abrindo espaço também para artistas de outras regiões do Brasil.

1.2. Convoca artistas a apresentarem suas propostas com o objetivo de selecionar as que poderão ocupar os espaços expositivos da Casa de Cultura Villa Maria, equipamento cultural da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), durante o ano de 2025.

2. DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS:

2.1. Os espaços internos disponíveis para exposições estão localizados no primeiro andar da Casa, são eles:

- Sala de Exposição 1;*
- Sala do Auditório 1;*
- Sala de Exposição Permanente;*
- Sala de Exposição 2;*
- Hall de entrada e da escadaria que leva ao segundo andar;*
- Sala do Espelho.*

*A planta desse espaço está anexada ao edital para consulta. Há também um link de acesso aos vídeos que apresentam esses espaços.

3. DO CALENDÁRIO DE EXPOSIÇÕES:

3.1. Os períodos disponíveis para Exposições em 2025 serão:

- 16 de abril a 16 de maio;
- 04 de junho a 04 de julho;
- 06 de agosto a 05 de setembro;
- 24 de setembro a 24 de outubro;
- 12 de novembro a 12 de dezembro;

*Esse é o período de exposição aberta ao público. Inclui, além dele, 15 dias anteriores para montagem e 15 dias posteriores para desmontagem.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

Etapa	Data
Lançamento do edital	05 de fevereiro 2025
Período de inscrições	de 05 à 28 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	14 de março de 2025
Prazo para recursos	De 17 à 20 de março de 2025
Divulgação do resultado final	24 de março 2025
Reunião com selecionados	entre 25 de março e 02 de abril, mediante agendamento

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário online, disponível no site oficial da Casa de Cultura Villa Maria <https://uenf.br/reitoria/villamaria/> ou diretamente pelo link: <https://forms.gle/6kdYoCaWpMf6KYfEA>

De 05 a 28 de fevereiro de 2025, até às 23h59 do último dia do período.

5.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Proposta conceitual e poética do projeto de exposição, contendo objetivos, justificativa, e o conceito central que guia a seleção das obras (até 2 páginas);
- Portfólio com imagens das obras a serem expostas (PDF, até 10 MB, sendo permitido que até 50% esteja no formato de croqui);
- Currículo artístico do proponente (PDF, até 2 páginas);
- Plano de expografia prévia detalhado, com informações sobre a disposição das obras, utilização dos espaços, listando materiais e recursos técnicos necessários.*

*A expografia final da mostra será a que for acordada com o time curatorial da CCVM, tendo em vista recursos materiais, infraestruturais, técnicos e humanos disponíveis.

5.3. Todos os arquivos devem ser obrigatoriamente enviados em formato PDF e anexados ao formulário de inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar artistas e coletivos artísticos, pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil.

6.2. Cada proponente pode inscrever até dois projetos, sendo selecionado apenas um deles.

6.3. A Casa de Cultura Villa Maria é um patrimônio tombado pelo Conselho de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural do Município (COPAM) e está oficialmente reconhecida como Patrimônio Cultural, Material e Turístico do Estado do RJ, lei 10.467, de autoria da Deputada

Érika Takimoto. Por isso, não é permitida qualquer intervenção que possa alterar/danificar a estrutura, sendo necessária aprovação prévia desse órgão e da Diretoria de Cultura da UENF para qualquer modificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção formada por professores e funcionários da UENF, incluindo especialistas em Artes Visuais.

7.2. Critérios de avaliação:

- Excelência artística e qualidade das obras (40%);
- Consistência conceitual e relevância cultural (30%);
- Coerência entre o portfólio apresentado e o conceito do projeto (20%);
- Viabilidade técnica e adequação ao espaço (10%).

7.3. Projetos que não apresentarem viabilidade técnica, mas obtiverem boa pontuação nos demais quesitos, poderão ser aprovados mediante realização dos ajustes solicitados. Os autores deverão se comprometer com a apresentação de nova proposta com esses ajustes feitos, dentro do prazo estabelecido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

8.1. Colaborar nas etapas de montagem, manutenção e desmontagem das exposições, que contarão com o apoio da equipe de bolsistas da Diretoria de Cultura, da própria Casa de Cultura e de projetos vinculados.

8.2. Os autores das propostas aprovadas automaticamente se comprometem a participar das ações de ativação que a Casa promoverá durante o período da mostra, como rodas de conversa, saraus, oficinas, palestras, webinários, lives, podcasts, entre outros.

8.3. Garantir a devolução dos espaços expositivos nas mesmas condições em que foram recebidos em conformidade com o termo de vistoria.

8.4. Cumprir os prazos estabelecidos pelo time curatorial da CCVM para entrega de documentos, materiais, requerimentos, etc. Demandas apresentadas fora dos prazos estabelecidos não serão atendidas.

9. DO PROJETO EDUCATIVO:

9.1. O Polo Arte na Escola será responsável pela preparação do projeto educativo de todas as propostas selecionadas, incluindo o treinamento dos mediadores e elaboração dos materiais educativos a serem disponibilizados.

9.2. Os autores das propostas aprovadas deverão colaborar com o trabalho do Polo fornecendo todas as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A Casa de Cultura Villa Maria será responsável pela divulgação das mostras em suas próprias redes sociais e por meio da assessoria de comunicação da UENF.

10.2. A Casa de Cultura Villa Maria não se responsabiliza pela elaboração de folderes e/ou filipetas para serem distribuídos/as durante as mostras mas eventualmente, caso haja

verba, poderá dispor.

10.3- Todo material sobre a mostra que for feito/providenciado pelo proponente para distribuição ao público deverá ser revisado pela Diretoria de Projetos.

10.3. Outras formas de divulgação ficam a cargo dos proponentes.

11. DA SEGURANÇA:

11.1. A Casa dispõe apenas de seguranças patrimoniais, que não podem se responsabilizar pelos itens em exposição.

11.2. A Casa não pode ser responsabilizada por avaria ou furto de qualquer item em exposição, a menos que o proponente arque com 50% da verba para pagamento do seguro a ser contratado especificamente para a sua exposição.

12. DO RESULTADO:

12.1. O resultado da seleção será divulgado até [data] no site oficial da Casa de Cultura Villa Maria e nas redes sociais.

12.2. Os selecionados serão notificados por e-mail.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação no edital implica a concordância com todos os termos e condições estabelecidos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Time Curatorial da CCVM.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail vmaria@uenf.br ou telefone (22) 2725-7834 // 2726-4157

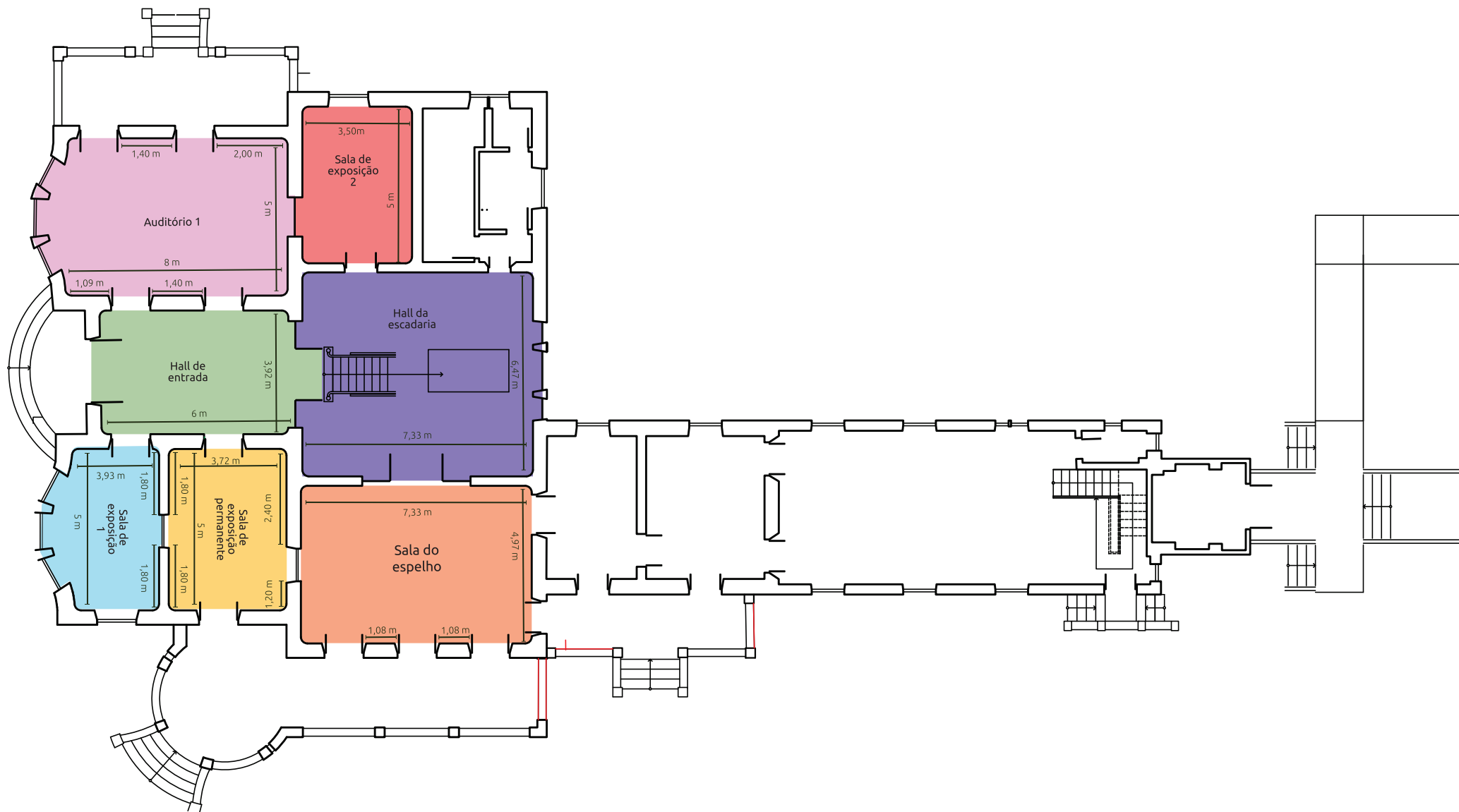
Casa de Cultura Villa Maria

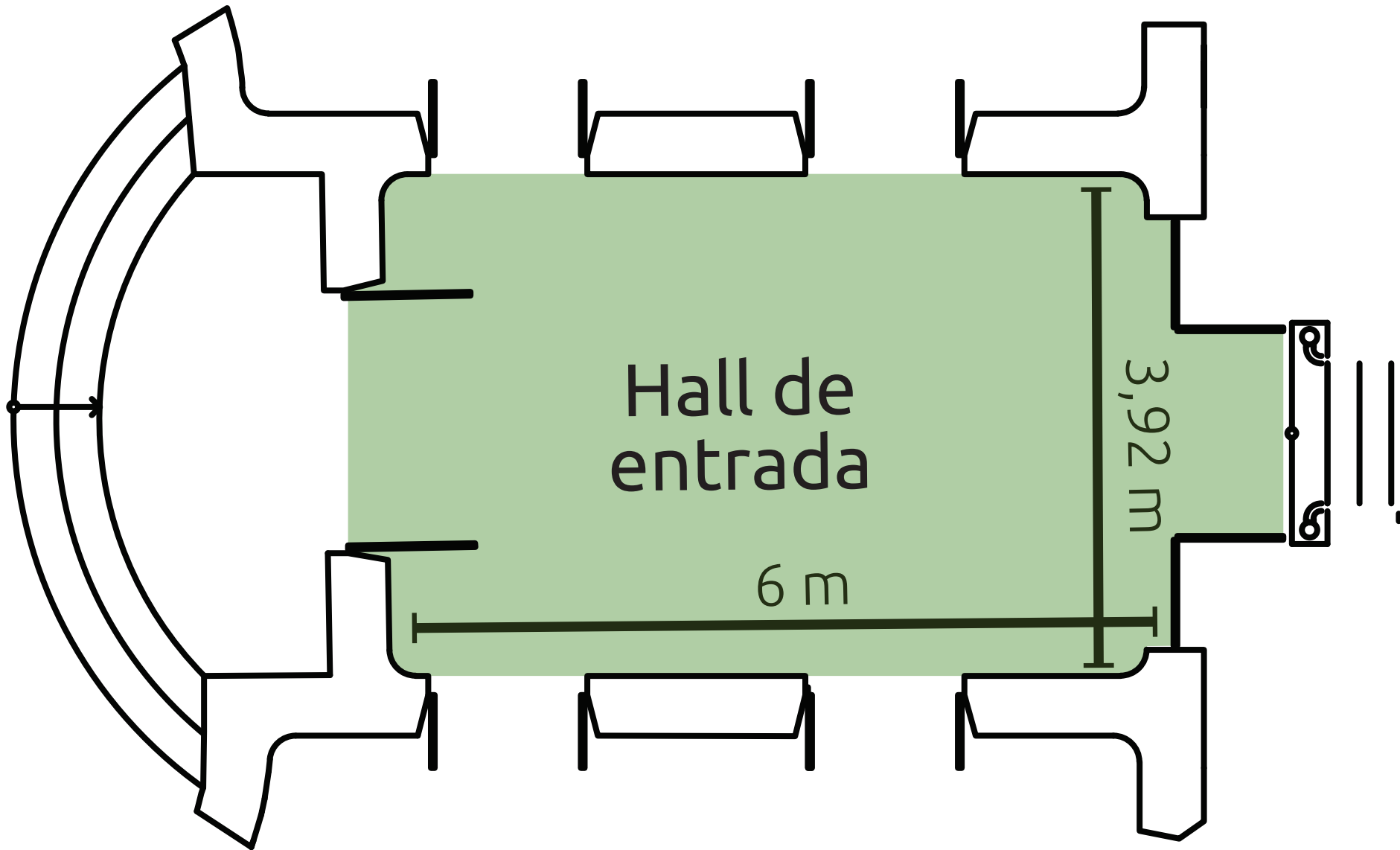
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Rua Baronesa da Lagoa Dourada 234 - Centro - Campos dos Goytacazes, RJ.

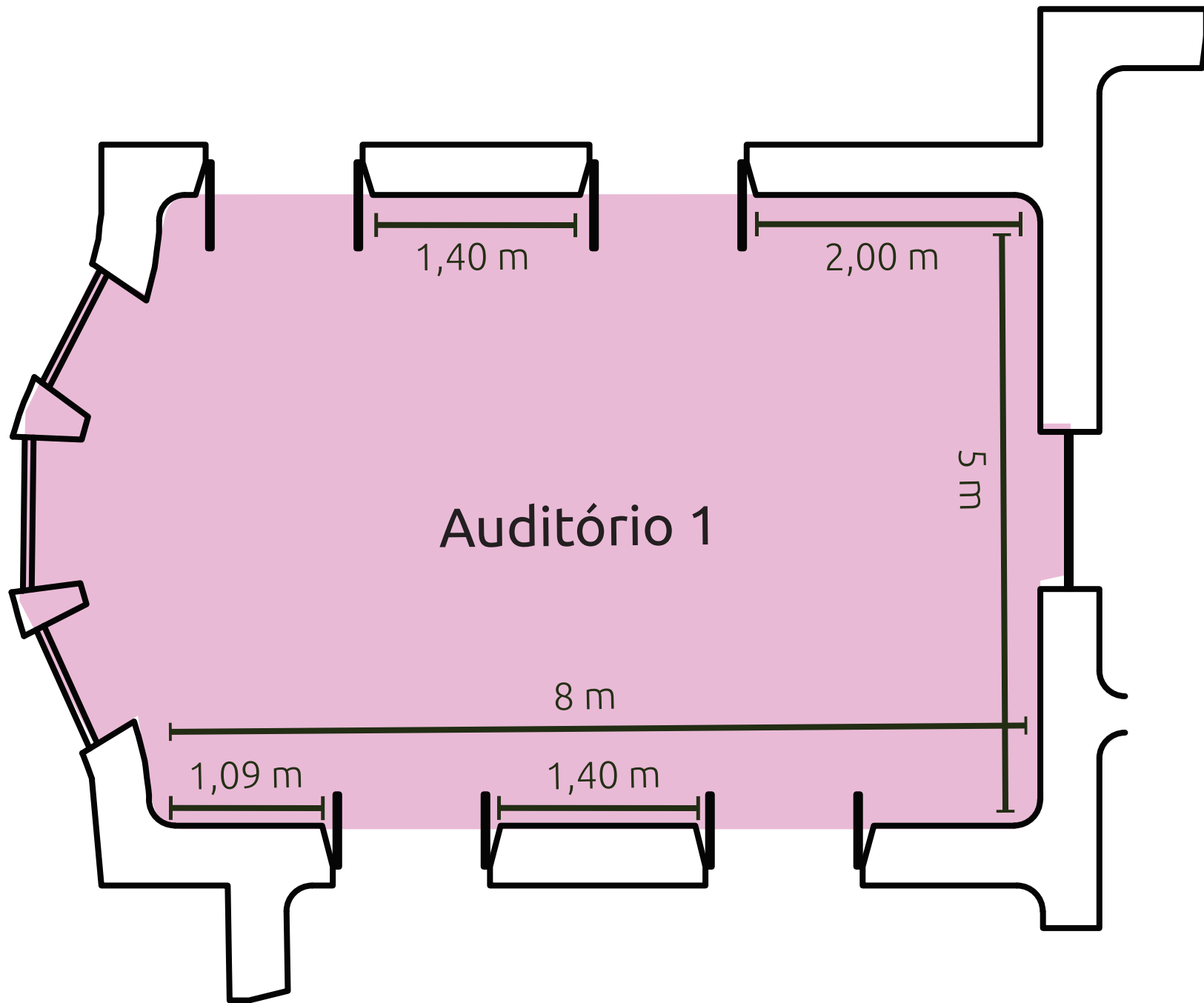
<https://uenf.br/reitoria/villamaria/>

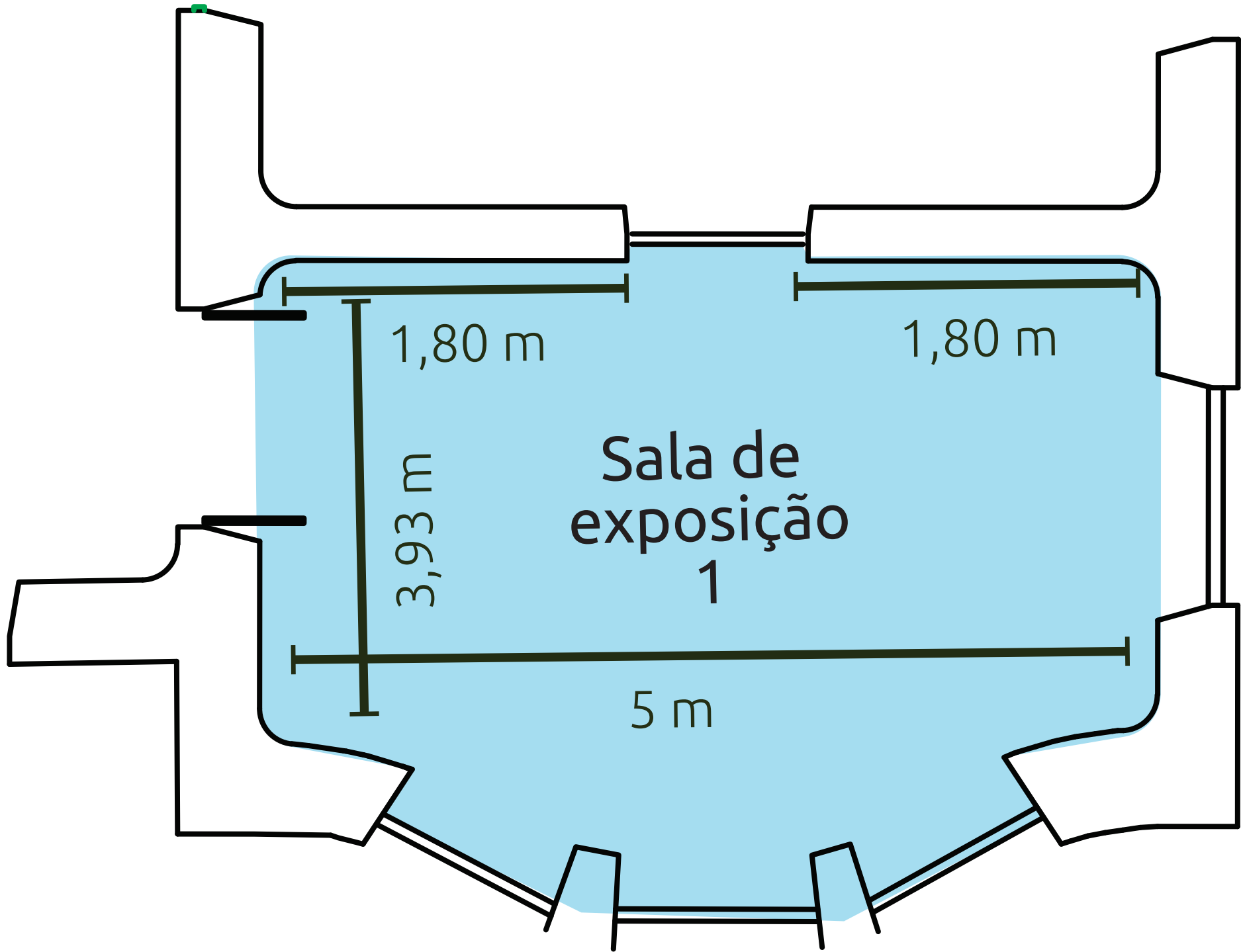
Instagram: @casadeculturavillamaria

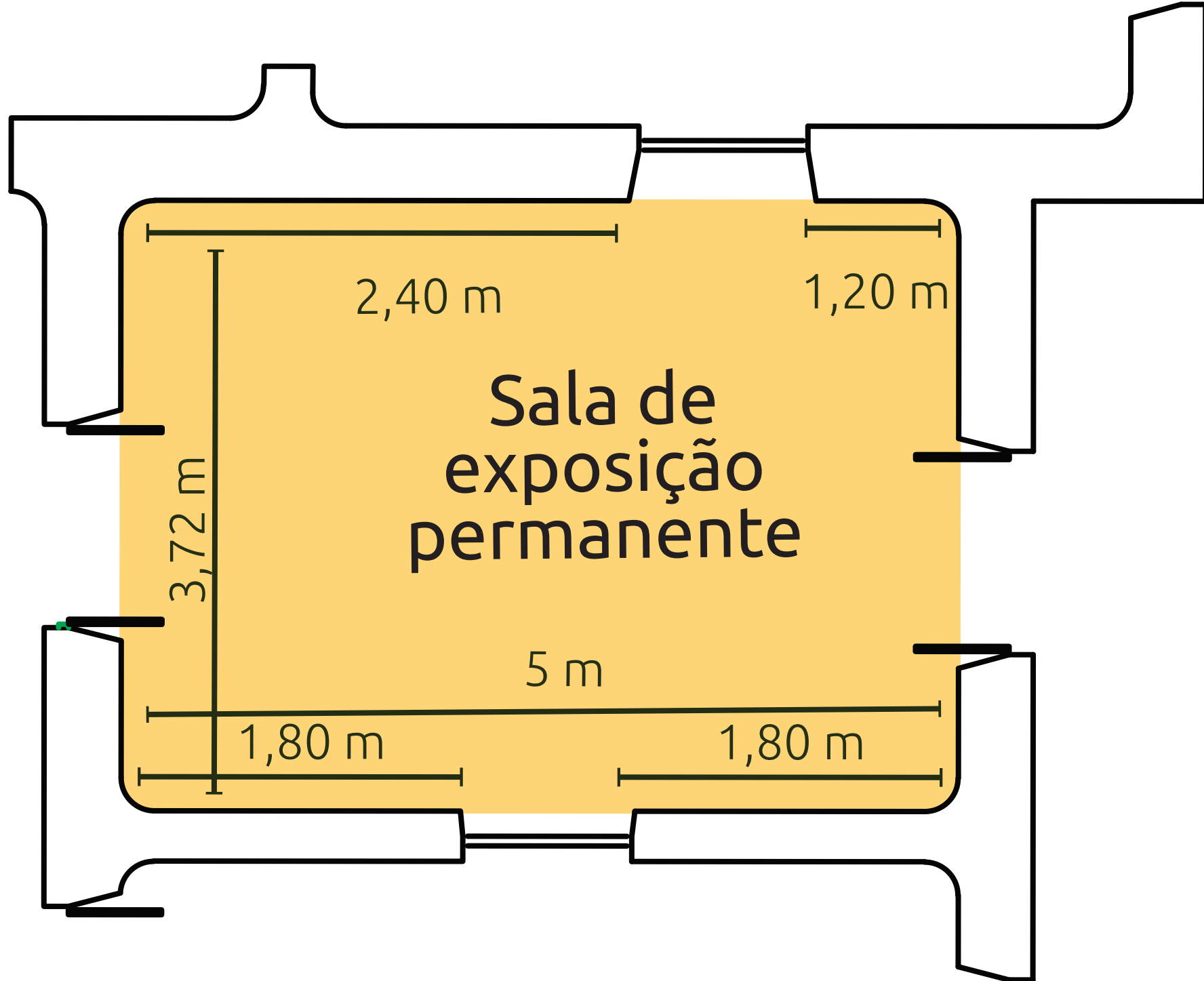
linktr.ee/casadeculturavillamaria











2,40 m

1,20 m

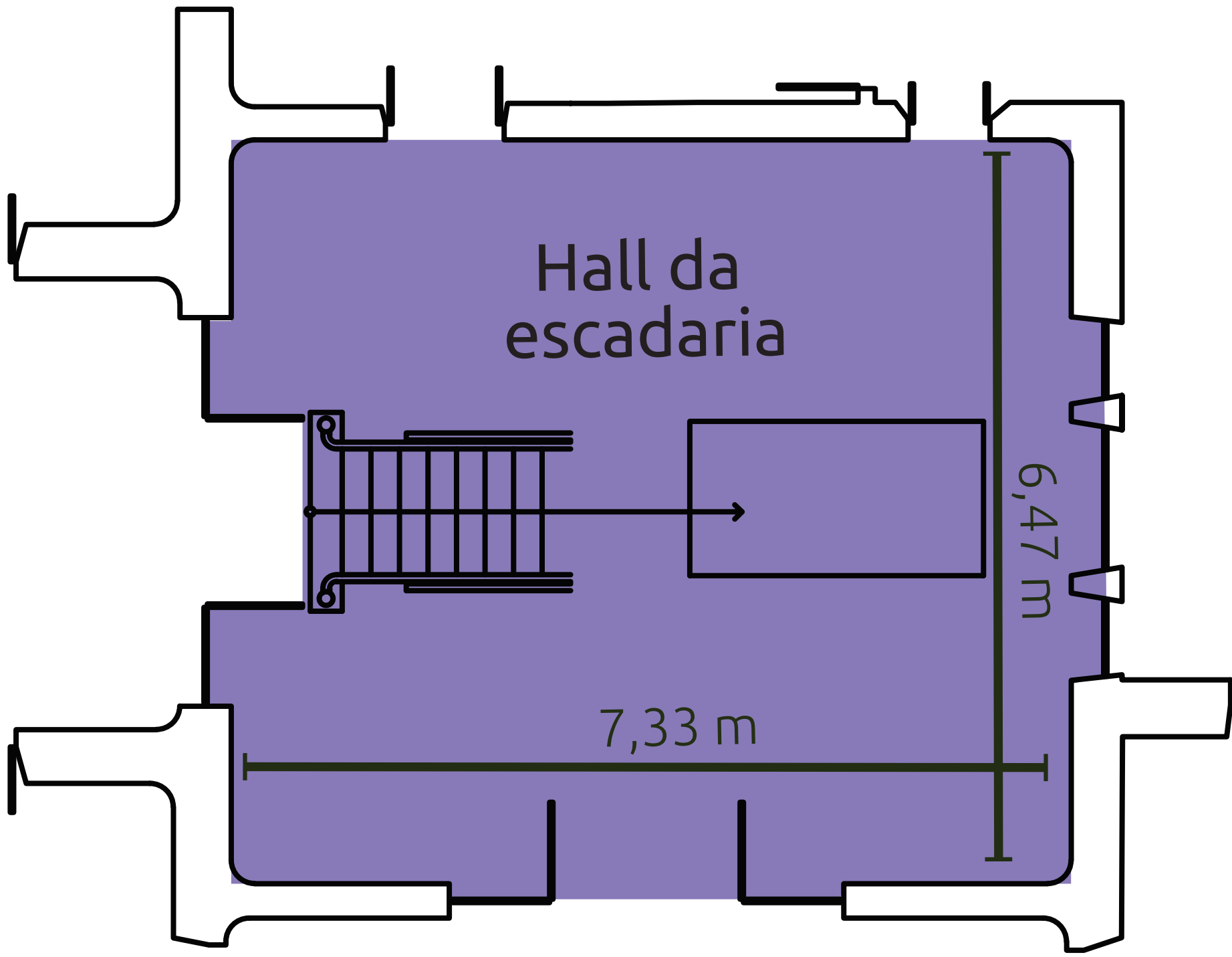
Sala de
exposição
permanente

3,72 m

5 m

1,80 m

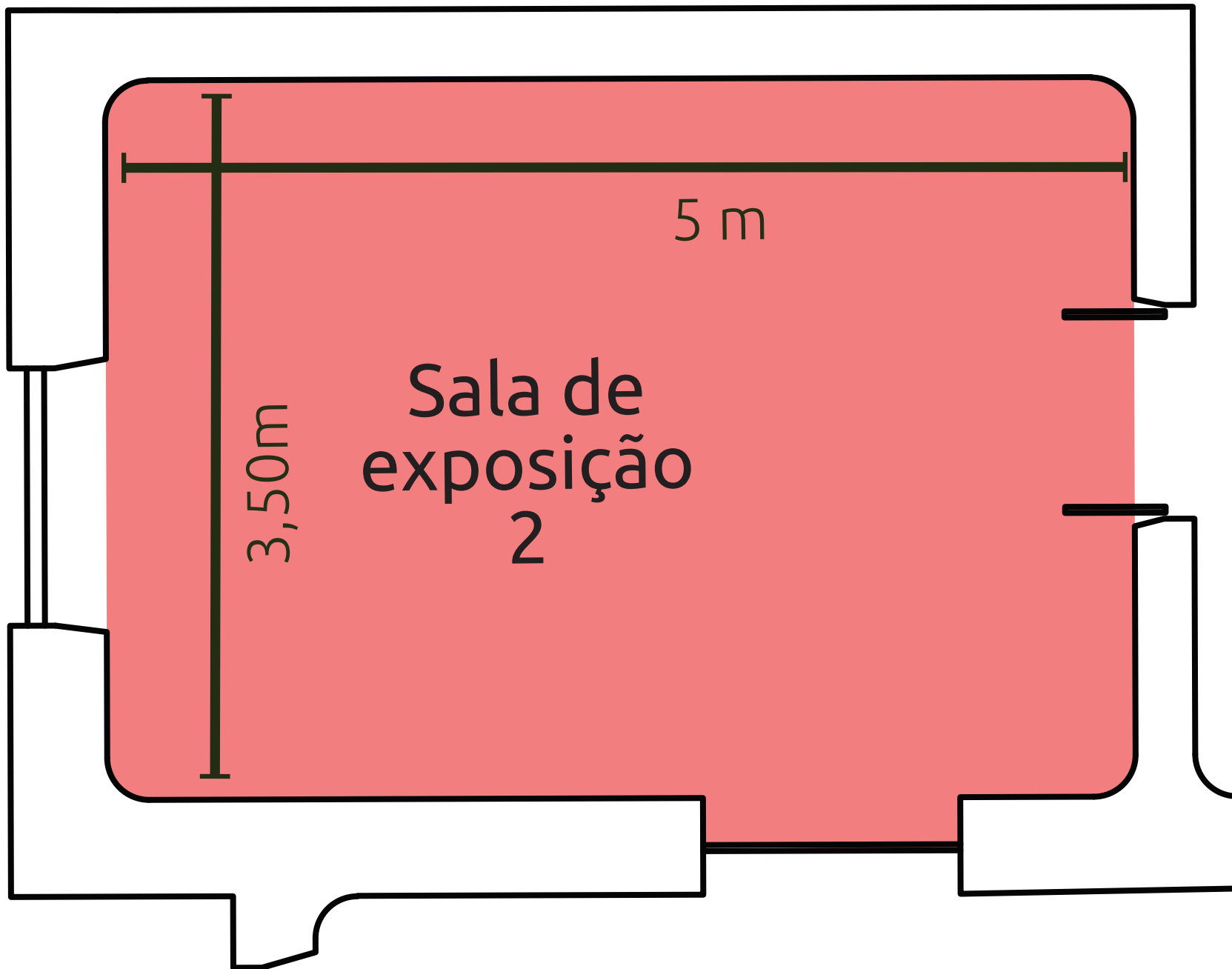
1,80 m



Hall da
escadaria

6,47 m

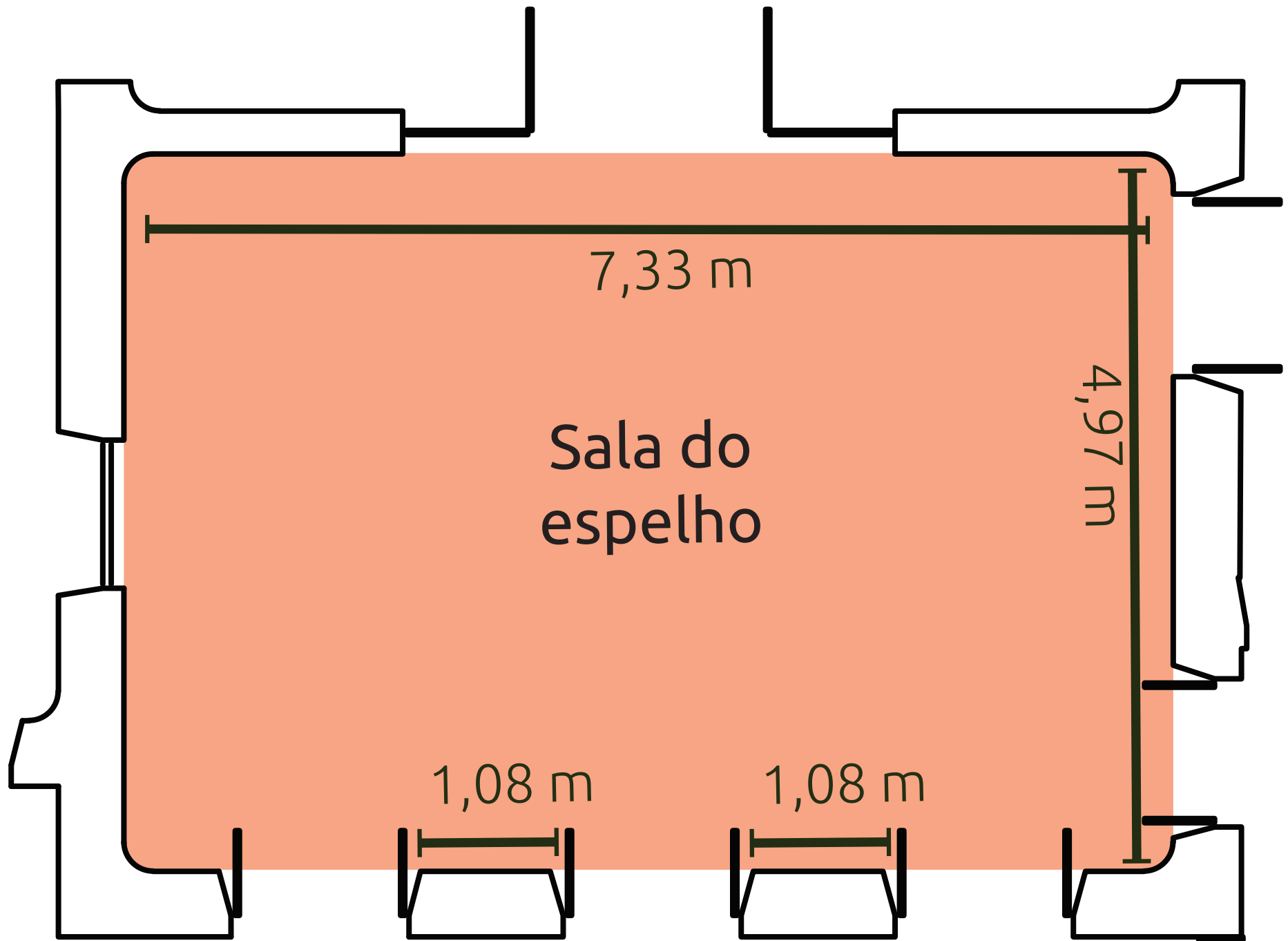
7,33 m



Sala de
exposição
2

5 m

3,50m



7,33 m

Sala do
espelho

4,97 m

1,08 m

1,08 m